



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.004192/2023-18

13º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 10 00926/2014, TENDO COMO CONTRATADO O CONSÓRCIO MAC-PAVESYS, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO (RECUPERAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO) RODOVIÁRIA DA RODOVIA BR-472/RS DO PROGRAMA CREMA – 2ª ETAPA - LOTE 1, NA FORMA ABAIXO:

DAS PARTES, DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

1) DAS PARTES

1.1) CONTRATANTE

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, ente Autárquico Federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Ed. Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, Eng.º **Hiratan Pinheiro da Silva**, portador da matrícula funcional nº 3393.6, de acordo com a competência estabelecida no Art. 7º da Resolução DNIT n.º 13/2021 (SEI 8329749).

1.2) CONTRATADA

CONSÓRCIO MAC-PAVESYS, representado por **Marco Antonio de Souza Camino**, tendo como responsáveis técnicos **Marco Antonio de Souza Camino** e **Fernando José Pugliero Gonçalves**, já qualificados no contrato nº 10 00926/2014.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e na cláusula nona do presente contrato e Resolução n.º 13/2021/DNIT (SEI 8329749). Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 16836289 constante do processo administrativo 50610.004192/2023-18, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3) DO OBJETO

3.1) REEQUILÍBRIO FINANCEIRO-ECONÔMICO, em decorrência da elevação extraordinária e imprevisível dos custos de aquisição dos materiais betuminosos, autorizado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul/DNIT, conforme Despacho SRE-RS SEI 16836289 constante do processo administrativo 50610.004192/2023-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Visando restabelecer as condições iniciais do contrato, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista os aumentos procedidos pela Petrobrás nos itens Cimentos Asfálticos de Petróleo e Asfaltos Diluídos, adota-se uma parcela de reajustamento extraordinário, que terá como base o quadro a seguir:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Estorno devido REF conforme Resolução 13/2021 - Período NOV/2022 a FEV/2023	VERBA	1	- R\$ 1.030.464,46	- R\$ 1.030.464,46

O valor total do ESTORNO do presente aditivo é de R\$ 1.030.464,46 (um milhão, trinta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – A inclusão da parcela de reajustamento extraordinário tornará sem efeito em julho/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de **31/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, que assinam eletronicamente.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)
Marco Antonio de Souza Camino
Representante Legal e Responsável Técnico
CONSÓRCIO MAC-PAVESYS

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

(Assinado eletronicamente)
Fernando José Pugliero Gonçalves e
Marco Antonio de Souza Camino
Responsáveis Técnicos
CONSÓRCIO MAC-PAVESYS



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Souza Camino, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Pugliero Gonçalves, Usuário Externo**, em 13/03/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 13/03/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17213384** e o código CRC **610891C6**.